REGIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA-MG
"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro
dia"

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I

Do objetivo

Artigo 1º – A Conferência Municipal de Saúde de Formiga-MG convocada pelo Decreto Municipal nº 9880, de 28 de fevereiro de 2023, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPITULO II

Da realização

Artigo 2º – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 01 de abril de 2023

Parágrafo Único: A conferência será realizada no dia 01/04/2023, no horário de 8h às 17h30, no auditório do CEMAP situado a rua Alderico Nogueira, 470-Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG.

CAPITULO III

Do Temário

Artigo 3º – Nos termos do decreto nº <u>9.463 de 08 de agosto de 2022,</u> a Conferência terá como tema básico "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia"

Artigo 4º – Além do Tema Central a Conferência terá como Eixos Temáticos:

- I- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III- Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV- Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 5º – A abordagem de cada eixo temático será realizada por exposição de conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela Comissão Organizadora

Artigo 6º – Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPITULO IV

Da organização da Conferência

Artigo 7º – A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Diretor da Atenção Básica.

Artigo 8º – A coordenação geral da Conferência Municipal de Saúde será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e terá como membros a comissão organizadora:

Comissão Organizadora

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Maiara Gomes Freitas.

Representante da Atenção Básica – Amanda de Castro Rosa Pereira Fonseca.

Representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - Maurício Canto Júnior.

Dois conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador - Jane Maria da Silva Cravo (trabalhador) e Elzi Maria de Oliveira Lobato (usuário).

Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – Silmara Silva Oliverio Teixeira.

A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

Amanda Pires Moura

Silvia Cândida da Silva

Silmara Silva Oliverio Teixeira

André Luciano da Paixão

Elzi Maria de Oliveira Lobato

Clewton Freitas Júnior

A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes

Vitoria Marcia Garcia

Maria Rita Rocha Salazar

Silvia Cândida da Silva

Maiara Gomes Freitas

Amanda Pires Moura

Clewton Freitas Júnior

CAPITULO V

Dos Membros

Artigo 9º – Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de :

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo 1º – Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz, assim como os convidados;

Parágrafo 2º – Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º – Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou

instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º – Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- II Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviços de saúde, públicas e privadas;
- III Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
- IV Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
- V Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da conferência, bem como os membros da comissão organizadora.

Parágrafo único: Nos termos do Artigo 1º da Lei 8142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º – A secretaria do evento, funcionará na Secretaria Municipal de Saúde no dia 29 de março de 2023, no horário de 09 às 11h e de 13h às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde "Casa Verde" localizada à rua Dr. Teixeira Soares, 150 e no local do evento, na data de 01/04/2023.

Artigo 12º – Os delegados deverão se inscrever no dia 29 de março de 2023, no horário de 09 as 11h e de 13h às 16 horas, na Secretaria Municipal de Saúde "Casa Verde" localizado à rua Dr. Teixeira Soares, 150 e no local do evento, na data de 01/04/2023.

Artigo 13º – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar o tema, os eixos e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 14º – A plenária final terá como objetivos:

 a) – Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) – Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para o próximo Plano Plurianual-PPA

Artigo 15º – Participarão da Plenária Final os Delegados e participantes credenciados, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único: Apenas poderão pedir destaques de propostas os Delegados.

Artigo 16º – A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo presidente, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e/ou da Comissão Organizadora.

Artigo 17º – A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por minoria simples dos Delegados presentes.

Artigo 18º – A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único: Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais:

Artigo 19º – O Conselho Municipal de Saúde e/ou a comissão organizadora decidirá

sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento

Artigo 20º – Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único: Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Aprovado em reunião no dia 01de março de 2023.